



RALLY DE LISBOA – MEMORIAL JOAQUIM SANTOS

Data: 08/06/2024

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 3

Hora: 11:05

Doc. Nº: 2.15

Para: Concorrente - Danny Carreira # 29 Lic. PT24/4797

O Colégio de Comissários tendo convocado e ouvido o concorrente nº 29, Danny Carreira, acompanhado pelo seu co-piloto Marco Vilas Boas, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

Piloto – Danny Carreira e Carro Nº: 29

Hora do Facto: 18:16

Secção: Reconhecimentos

Facto: *Circulação em sentido contrário.*

Infração: Art.º 16.1 das Prescrições Específicas de Ralis 2024 e Art.º 12 do Anexo 3 do Regulamento Particular da Prova.

Decisão: Advertência.

Motivo: O concorrente justificou o erro, indicando que ao terminarem os reconhecimentos ao colocar no GPS as coordenadas para regressarem para Lisboa seguiram o trajeto indicado não se percebendo que estavam no percurso da PEC 10 que só iriam reconhecer no dia seguinte. Pelo que ao se aperceberem da situação enviaram um email ao Diretor de Prova a dar conhecimento do facto.

Reconhecem o erro, pelo qual pedem desculpa, mas foi inadvertidamente que o cometeram.

O CCD concluiu que as regras são claras quanto à infração em causa, sendo que o não cumprimento dos regulamentos é motivo para a aplicação de sanções. Desta forma o CCD atendendo à justificação e à falta de antecedentes pronunciou-se apenas por esta penalidade ao abrigo dos poderes conferidos pelos Art.ºs 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.f; 12.3.1, 12.4.1.a, do Código Desportivo Internacional.

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Luís Tourais de Matos
Presidente CCD

Lic. CDI PT24/0019

João Aires de Goes
CD

Lic. CDA PT24/2943

Paulo Leal
CD

Lic. CDA - PT24/0618

Data: 08/06/2024	Nome: DANNY CARREIRA
Hora: 13:43	Posição na Equipa: CONCORRENTE